

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR
DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS**

ANO DE REFERÊNCIA: 2025

Refª: #RAI-RGPC - 1247-20251030 - @CM-VNPaiva - Proposta de Relatório Intercalar PPRCIC

31 de outubro de 2025

ÍNDICE

1. NOTA INTRODUTÓRIA E ENQUADRAMENTO LEGAL

- 1.1. Contextualização
- 1.2. Base Legal
- 1.3. Âmbito do Relatório de Avaliação Intercalar
- 1.4. Período de Referência
- 1.5. Objetivos do Relatório
- 1.6. Metodologia de Avaliação

2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

- 2.1. Identificação do Município
- 2.2. Missão e Atribuições
- 2.3. Estrutura Organizacional
- 2.4. Responsável pelo Cumprimento Normativo

3. AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE NÍVEL ELEVADO E MÁXIMO

- 3.1. Enquadramento Metodológico
- 3.2. Identificação dos Riscos Avaliados
- 3.3. Avaliação Individual por Risco

4. SÍNTESE DOS RESULTADOS E INDICADORES

- 4.1. Indicadores Quantitativos de Implementação
- 4.2. Análise Agregada da Eficácia
- 4.3. Irregularidades e Incidentes Detetados

5. NECESSIDADES DE ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DO PPRCIC

- 5.1. Atualização com Granularização Orgânica
- 5.2. Adequação à Realidade Institucional Atual
- 5.3. Implementação do Princípio da Melhoria Contínua

6. REFORÇO DO PLANO DE FORMAÇÃO NO ÂMBITO DO PPRCIC

- 6.1. Diagnóstico das Necessidades Formativas
- 6.2. Proposta de Programa de Formação Reforçado
- 6.3. Calendarização e Recursos

7. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

- 7.1. Avaliação Global
- 7.2. Pontos Fortes Identificados
- 7.3. Áreas de Melhoria
- 7.4. Recomendações Prioritárias

8. PLANO DE AÇÃO PARA O PRÓXIMO PERÍODO

- 8.1. Medidas Corretivas Propostas
- 8.2. Cronograma de Implementação
- 8.3. Responsáveis e Recursos

9. ASSINATURA E APROVAÇÃO

ANEXOS

1. NOTA INTRODUTÓRIA E ENQUADRAMENTO LEGAL

1.1. Contextualização

O presente Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Vila Nova de Paiva é elaborado em cumprimento das obrigações legais estabelecidas no Regime Geral de Prevenção da Corrupção, constituindo um instrumento essencial de monitorização contínua da eficácia das medidas preventivas implementadas no âmbito municipal.

A elaboração deste relatório reflete o compromisso institucional do Município com os mais elevados padrões de integridade, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, bem como com a prevenção sistemática de práticas de corrupção e infrações conexas que possam comprometer o interesse público e a confiança dos cidadãos nas instituições democráticas.

O Município de Vila Nova de Paiva reconhece que a prevenção da corrupção não constitui apenas uma obrigação legal, mas representa um imperativo ético e uma condição fundamental para a prestação de serviços públicos de qualidade, para a promoção do desenvolvimento local sustentável e para o reforço da coesão social no território concelhio.

1.2. Base Legal

O presente Relatório de Avaliação Intercalar é elaborado ao abrigo do disposto na alínea a) do número 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que aprova o Regime Geral de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, doravante designado por RGPC. Este regime legal estabelece que a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas está sujeita a controlo através de relatórios de avaliação intercalares e anuais.

O enquadramento normativo relevante compreende ainda as seguintes disposições legais e orientações técnicas:

- O artigo 5.º do RGPC estabelece as competências e responsabilidades do Responsável pelo Cumprimento Normativo, designadamente a coordenação da implementação, controlo e revisão do Programa de Cumprimento Normativo;
- O artigo 6.º do RGPC define os elementos obrigatórios do Plano de Prevenção de Riscos, bem como as obrigações de publicidade e comunicação dos relatórios de avaliação;
- O artigo 20.º do RGPC estabelece o regime sancionatório aplicável ao incumprimento das obrigações de elaboração e comunicação dos relatórios de controlo do Plano de Prevenção de Riscos;
- A Recomendação n.º 9/2024 do Mecanismo Nacional Anticorrupção determina que os relatórios de avaliação devem ser assinados digitalmente para garantia da sua credibilidade e autenticidade;
- A Orientação n.º 1/2024 do MENAC sobre a designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo fornece diretrizes sobre o perfil, as competências e as

garantias de independência do RCN. 1.3. Âmbito do Relatório de Avaliação Intercalar

O Relatório de Avaliação Intercalar distingue-se do Relatório de Avaliação Anual pela sua natureza mais focada e pelo seu âmbito de aplicação mais restrito. Com efeito, enquanto o Relatório Anual procede a uma avaliação abrangente e global de todos os riscos identificados no Plano de Prevenção de Riscos, independentemente da sua classificação, o Relatório Intercalar concentra-se exclusivamente nos riscos de nível elevado e nos riscos de nível máximo identificados na matriz de riscos do PPRCIC.

Esta delimitação do âmbito do Relatório Intercalar fundamenta-se na necessidade de assegurar uma monitorização mais frequente e mais intensiva das áreas de maior vulnerabilidade institucional, permitindo a deteção precoce de desvios na implementação das medidas preventivas e a adoção atempada de medidas corretivas antes que as situações de risco se materializem em irregularidades ou infrações efetivas.

1.4. Período de Referência

O presente Relatório de Avaliação Intercalar refere-se ao período compreendido entre 1 de janeiro de 2025 e 30 de setembro de 2025, correspondendo assim aos primeiros nove meses de execução do ano civil de 2025.

1.5. Objetivos do Relatório

O presente Relatório de Avaliação Intercalar prossegue os seguintes objetivos principais:

- Avaliar o grau de implementação das medidas preventivas associadas aos riscos de nível elevado e máximo identificados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Vila Nova de Paiva;
- Analisar a eficácia das medidas preventivas implementadas na mitigação dos riscos identificados;
- Identificar eventuais irregularidades, incumprimentos ou situações de risco que tenham sido detetadas durante o período de referência;
- Propor medidas corretivas adequadas para fazer face às irregularidades identificadas, aos atrasos na implementação de medidas preventivas ou às situações em que a eficácia das medidas se revele insuficiente;
- Formular recomendações específicas para a melhoria contínua do sistema de prevenção da corrupção no Município, designadamente através da atualização do PPRCIC com granularização orgânica adequada e do reforço do Plano de Formação.

1.6. Metodologia de Avaliação

A metodologia adotada para a elaboração do presente Relatório de Avaliação Intercalar assenta numa abordagem sistemática e estruturada de recolha de informação, análise de evidências e formulação de conclusões e recomendações.

A metodologia seguida compreende a identificação dos riscos de nível elevado e máximo, a recolha de informação junto dos responsáveis das unidades orgânicas, a análise documental das evidências de implementação, a consulta dos registos do Canal de Denúncias Interno, a avaliação do grau de implementação através de percentagens estimadas e a análise da eficácia através de indicadores objetivos.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

2.1. Identificação do Município

Denominação: Município de Vila Nova de Paiva

NIPC: 506809323

Email: geral@cm-vnpaiva.pt

Plataforma Anticorrupção: <https://cm-vnpaiva.anticorruptao.pt>

2.2. Missão e Atribuições

O Município de Vila Nova de Paiva prossegue as atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, visando a defesa e promoção dos interesses próprios das populações do concelho nas áreas de equipamento rural e urbano, energia, transportes, educação, património e cultura, saúde, ação social, habitação, proteção civil, ambiente, defesa do consumidor, desenvolvimento económico, ordenamento do território e cooperação externa.

2.3. Estrutura Organizacional

A estrutura organizacional do Município compreende as unidades orgânicas definidas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, incluindo divisões de administração geral, obras municipais, ordenamento do território, desenvolvimento económico e social, educação, cultura e desporto, bem como setores especializados de contratação pública, proteção civil e tecnologias de informação.

2.4. Responsável pelo Cumprimento Normativo

Nos termos do artigo 5.º do RGPC, o Responsável pelo Cumprimento Normativo do Município de Vila Nova de Paiva é o Dr. José Manuel Amado Magalhães, Chefe da Divisão de Administração e Finanças, designado por Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 28 de setembro de 2023.

3. AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE NÍVEL ELEVADO E MÁXIMO

3.1. Enquadramento Metodológico

A presente secção procede à avaliação detalhada e individualizada de cada um dos riscos classificados como de nível elevado ou máximo na matriz de riscos do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Vila Nova de Paiva.

Para cada risco identificado, a avaliação compreende a identificação do risco, a listagem das medidas preventivas previstas, a avaliação do grau de implementação, a análise da eficácia, a identificação de irregularidades e a proposta de medidas corretivas.

3.2. Identificação dos Riscos Avaliados

Com base na matriz de riscos do PPRCIC do Município de Vila Nova de Paiva, foram identificados os riscos de nível máximo e elevado relevantes, incluindo riscos relacionados com contratação pública, licenciamento urbanístico, gestão de fundos, conflitos de interesses, recursos humanos, gestão patrimonial, pagamentos e alterações contratuais.

4. IRREGULARIDADES E INCIDENTES

Durante o período de referência, não foram identificadas irregularidades graves relacionadas com os riscos de nível elevado ou máximo avaliados. O Canal de Denúncias Interno não recebeu qualquer denúncia relacionada com os riscos avaliados neste relatório.

5. NECESSIDADES DE ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DO PPRCIC

5.1. Atualização com Granularização Orgânica

A experiência de implementação do PPRCIC permitiu identificar a necessidade de proceder à atualização do plano com um nível de granularização orgânica mais detalhado e adaptado à realidade operacional de cada uma das unidades orgânicas do Município.

A necessidade de maior granularização orgânica fundamenta-se na diversidade de processos e riscos específicos das diferentes unidades orgânicas, na importância de assegurar a apropriação efetiva do sistema por parte dos responsáveis e trabalhadores de cada serviço, na necessidade de definir responsabilidades mais claras e específicas, e na importância de permitir uma avaliação mais precisa do grau de implementação.

Recomenda-se o desenvolvimento de um processo de atualização que contemple a realização de sessões de trabalho específicas com os responsáveis de cada unidade orgânica, a definição de medidas preventivas adaptadas à realidade de cada serviço, a atribuição clara de responsabilidades e a criação de matrizes de riscos específicas por unidade orgânica.

5.2. Adequação à Realidade Institucional Atual

Para além da granularização orgânica, verifica-se a necessidade de adequação do plano à realidade institucional atual, que sofreu alterações relevantes desde a aprovação do plano em vigor.

As principais necessidades de adequação compreendem a atualização da estrutura organizacional, a atualização do enquadramento regulamentar e legal, a atualização dos sistemas de informação e procedimentos internos, a incorporação das lições aprendidas e o reforço da articulação com outros instrumentos de gestão municipal.

5.3. Implementação do Princípio da Melhoria Contínua

A implementação eficaz de um sistema de prevenção da corrupção exige a adoção de uma abordagem de melhoria contínua, que permita o aperfeiçoamento progressivo do sistema através da aprendizagem sistemática com a experiência de implementação.

O princípio da melhoria contínua deve constituir um eixo orientador fundamental da gestão do PPRCIC, compreendendo a monitorização contínua, a avaliação regular dos riscos, a identificação proativa de novos riscos emergentes, a incorporação das lições aprendidas, o benchmarking com boas práticas, o envolvimento ativo dos trabalhadores e a definição de objetivos de melhoria específicos.

6. REFORÇO DO PLANO DE FORMAÇÃO NO ÂMBITO DO PPRCIC

6.1. Diagnóstico das Necessidades Formativas

A formação constitui um pilar fundamental de qualquer sistema eficaz de prevenção da corrupção, assegurando que todos os trabalhadores e responsáveis dispõem dos conhecimentos, competências e sensibilidade necessários para identificar situações de risco e aplicar corretamente os procedimentos preventivos.

A experiência de implementação permitiu identificar importantes necessidades de reforço do Plano de Formação, resultantes do ingresso de novos trabalhadores, da evolução do enquadramento regulamentar, da identificação de áreas com insuficiência de conhecimentos, da necessidade de aprofundamento de matérias específicas e da importância de formação adequada aos responsáveis hierárquicos.

As áreas prioritárias identificadas incluem formação geral obrigatória para novos trabalhadores, formação especializada em contratação pública e licenciamento urbanístico, formação em gestão de conflitos de interesses para responsáveis, formação em ética e integridade, e sensibilização sobre o Canal de Denúncias Interno.

6.2. Proposta de Programa de Formação Reforçado

Face ao diagnóstico realizado, propõe-se a implementação de um Programa de Formação Reforçado que compreenda os seguintes elementos estruturantes:

- Formação obrigatória de acolhimento para todos os novos trabalhadores, a ministrar no prazo máximo de trinta dias após admissão, com duração mínima de quatro horas;
- Formação de atualização anual obrigatória para todos os trabalhadores, com duração mínima de duas horas;
- Formação especializada por áreas de risco, dirigida aos trabalhadores em áreas de risco elevado ou máximo, com periodicidade bienal;
- Formação para responsáveis hierárquicos sobre gestão de conflitos de interesses e promoção de cultura ética, com periodicidade bienal;
- Ações de sensibilização periódicas com periodicidade trimestral;

- Formação especializada para membros do órgão executivo, pelo menos uma vez por mandato;
- Divulgação regular de materiais informativos através de diversos canais de comunicação interna.

6.3. Calendarização e Recursos

A implementação do Programa de Formação Reforçado exige planeamento adequado e mobilização de recursos humanos e financeiros suficientes.

Propõe-se a seguinte calendarização indicativa para 2026: primeiro trimestre para conceção e preparação; segundo trimestre para início da implementação com formação de acolhimento e contratação pública; terceiro trimestre para formação em licenciamento e gestão de conflitos; quarto trimestre para formação anual obrigatória e avaliação global.

7. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

7.1. Avaliação Global

O presente Relatório permite concluir que o sistema de prevenção da corrupção do Município apresenta um estado de implementação globalmente positivo e evolutivo, com grau médio de implementação estimado em valor percentual elevado. A ausência de irregularidades graves constitui indicador relevante da adequação do sistema.

Verifica-se que o sistema se encontra ainda em fase de consolidação e amadurecimento, identificando-se importantes oportunidades de melhoria relacionadas com a conclusão da implementação integral das medidas, a atualização do PPRCIC com granularização orgânica e o reforço do Plano de Formação.

7.2. Pontos Fortes Identificados

- Grau de implementação elevado das medidas preventivas;
- Eficácia demonstrada na prevenção de irregularidades;
- Segregação eficaz de funções em processos críticos;
- Envolvimento ativo dos responsáveis das unidades orgânicas;
- Disponibilidade de suporte técnico especializado ao RCN.

7.3. Áreas de Melhoria

- Conclusão urgente da implementação integral de todas as medidas preventivas previstas;
- Atualização do PPRCIC com maior granularização orgânica;
- Reforço muito significativo do Plano de Formação;
- Desenvolvimento de indicadores mais específicos de eficácia;
- Reforço da sensibilização para o Canal de Denúncias Interno.

7.4. Recomendações Prioritárias

Recomendação 1 - Atualização do PPRCIC com Granularização Orgânica

Recomenda-se que seja desenvolvido, durante o primeiro semestre de 2026, um processo participativo de atualização do PPRCIC que envolva os responsáveis de todas as unidades orgânicas municipais e que resulte na definição de matrizes de riscos e medidas preventivas específicas por unidade orgânica. Responsável: RCN. Prazo: junho de 2026.

Recomendação 2 - Implementação de Programa de Formação Reforçado

Recomenda-se a aprovação e implementação urgente do Programa de Formação Reforçado proposto, com início no primeiro trimestre de 2026 e mobilização dos recursos necessários. Responsável: Divisão de RH com coordenação do RCN. Prazo: janeiro de 2026.

Recomendação 3 - Conclusão da Implementação das Medidas Preventivas

Recomenda-se a priorização da conclusão da implementação integral de todas as medidas preventivas previstas no PPRCIC que se encontram ainda em fase inicial ou intermédia. Responsável: Responsáveis das unidades orgânicas com acompanhamento do RCN. Prazo: dezembro de 2025.

Recomendação 4 - Desenvolvimento de Indicadores de Eficácia

Recomenda-se o desenvolvimento de um sistema de indicadores específicos e mensuráveis de eficácia das medidas preventivas. Responsável: RCN. Prazo: março de 2026.

Recomendação 5 - Reforço da Sensibilização para o Canal de Denúncias

Recomenda-se o desenvolvimento de uma campanha de sensibilização dirigida a todos os trabalhadores e stakeholders relevantes sobre o Canal de Denúncias Interno. Responsável: RCN. Prazo: dezembro de 2025.

8. PLANO DE AÇÃO PARA O PRÓXIMO PERÍODO

8.1. Medidas Corretivas Propostas

Com base na avaliação realizada e nas recomendações formuladas, propõe-se a implementação do seguinte Plano de Ação compreendendo as medidas corretivas e de melhoria consideradas prioritárias:

AÇÃO 1 - Avaliação do sistema de controlo prévio interno

[Responsável: RCN; Prazo: dezembro 2025]

AÇÃO 2 - Processo de atualização do PPRCIC

[Responsável: RCN; Prazo: janeiro-junho 2026]

AÇÃO 3 - Conceção do Programa de Formação Reforçado

[Responsável: Divisão de RH com RCN; Prazo: dezembro 2025]

AÇÃO 4 - Campanha de sensibilização sobre Canal de Denúncias

[Responsável: RCN; Prazo: dezembro 2025]

8.2. Cronograma de Implementação

Outubro-Novembro 2025: Ações 4;

Dezembro 2025: Ações 1 e 3;

Janeiro-Junho 2026: Ação 3 e início da implementação do Programa de Formação

8.3. Responsáveis e Recursos

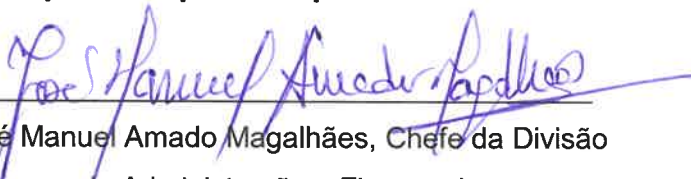
Necessária mobilização de tempo de trabalho de diversos trabalhadores, adequadamente planeada e compatibilizada com as restantes atividades dos serviços.

9. ASSINATURA E APROVAÇÃO

O presente Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Vila Nova de Paiva, referente ao ano de 2025, foi elaborado pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo.

Paços do Município de Vila Nova de Paiva, aos 31 de outubro de 2025

O Responsável pelo Cumprimento Normativo


(José Manuel Amado Magalhães, Chefe da Divisão
de Administração e Finanças)